



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **LOTE I – PNEUS PARA VEÍCULOS LEVE**

Veículos compactos de passeio, caminhonete de transporte de carga leve, TIPO: Fiat Uno, Fiat Mobi, Fiat Strada Ambulância, Peugeot Ambulância, Fiat Strada Endurance, Gol e Chevrolet Spin).

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 175/70R13	Und	20	R\$ 502,10	R\$ 10.042,00
2	Pneu 175/65R14	Und	50	R\$ 527,22	R\$ 26.361,00
3	Pneu 175/70R14	Und	90	R\$ 560,20	R\$ 50.418,00
4	Pneu 175/70R14 AT	Und	50	R\$ 752,50	R\$ 37.625,00
5	Pneu 195/65R15	Und	50	R\$ 670,44	R\$ 33.522,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 157.968,00</b>

#### **LOTE II - PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS**

Vans ou Pick-up, veículos de carga ou transporte de passageiro, TIPO: D-20, Pick-up S-10 Cabine dupla, S-10 Ambulância, Hilux, L-200 Triton, Nissan Frontier, Van Renault Master, Van Mercedes Benz 415, Van Iveco Daily Ambulância.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 205/75R16C 8 Lonas	Und	16	R\$ 1.275,54	R\$ 20.408,64
2	Pneu 225/65R16C 8 Lonas	Und	60	R\$ 1.559,00	R\$ 93.540,00
3	Pneu 225/75R16C 10 Lonas	Und	50	R\$ 1.457,75	R\$ 72.887,50
4	Pneu 245/70R16	Und	50	R\$ 1.234,68	R\$ 61.734,00
5	Pneu 265/70R16	Und	50	R\$ 1.302,00	R\$ 65.100,00
6	Pneu 265/65R17	Und	30	R\$ 1.434,54	R\$ 43.036,20
7	Pneu 265/60R18	Und	30	R\$ 1.496,44	R\$ 44.893,20
8	Pneu 700-16 Diagonal Comum	Und	20	R\$ 1.013,33	R\$ 20.266,60
<b>Total</b>					<b>R\$ 421.866,14</b>

#### **LOTE III - PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS**

Veículos de carga ou transporte de passageiro comum, TIPO: Microônibus Escolar, Ônibus Escolar, Caminhão Mercedes Benz Acelo, Caminhão Mercedes Benz 1113, Caminhão Agrale, Caminhão Ford Cargo 816S, Caminhão basculante Volkswagen 9.170, Caminhão Basculante (Caçamba) Iveco Tector 260E28, Caminhão Tanque Pipa MB Atron 2729.



Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 700-16 Diagonal Comum	Und	20	R\$ 1.013,33	R\$ 20.266,60
2	Pneu 9.17-5 Diagonal Comum	Und	20	R\$ 1.597,50	R\$ 31.950,00
3	Pneu 215/75R17.5	Und	90	R\$ 1.845,52	R\$ 166.096,80
4	Pneu 235/75R17.5	Und	30	R\$ 2.360,00	R\$ 70.800,00
5	Pneu 900-20 Diagonal Comum	Und	60	R\$ 2.113,61	R\$ 126.816,60
6	Pneu 900-20 Diagonal Tração	Und	30	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00
7	Pneu 10.00-20 Diagonal Comum	Und	40	R\$ 2.333,33	R\$ 93.333,20
8	Pneu 10.00-20 Diagonal Tração	Und	30	R\$ 3.175,00	R\$ 95.250,00
9	Pneu 275/80R22.5 Direcional	Und	30	R\$ 3.231,01	R\$ 96.930,30
10	Pneu 275/80R22.5 Tração	Und	40	R\$ 3.550,00	R\$ 142.000,00
11	Pneu 295/80R22.5 Direcional	Und	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
12	Pneu 295/80R22.5 Tração	Und	8	R\$ 3.550,00	R\$ 28.400,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 964.843,50</b>

#### **LOTE IV - PNEUS PARA VEÍCULOS FORA DE ESTRADA**

Veículos de carga, Maquinas e Tratores, TIPO: Bob Cat S570, Retro-Escavadeira JCB, Retro-Escavadeira Random, PA carregadeira, Moto niveladora (Patrol), Tratores com grade de Arado.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 700-16 Diagonal Comum	Und	10	R\$ 1.013,33	R\$ 10.133,30
2	Pneu 12-16.5	Und	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
3	Pneu 12.5/80-18 14 Lonas	Und	4	R\$ 3.561,44	R\$ 14.245,76
4	Pneu 12.4-24 12 Lonas	Und	8	R\$ 3.641,41	R\$ 29.131,28
5	Pneu 14.00-24 16 Lonas	Und	12	R\$ 6.751,14	R\$ 81.013,68
6	Pneu 19.5-24 12 Lonas	Und	4	R\$ 6.700,00	R\$ 26.800,00
7	Pneu 17.5-25 L2 TL 16 Lonas	Und	4	R\$ 7.366,67	R\$ 29.466,68
8	Pneu 17.5-25 L3 TL 20 Lonas	Und	4	R\$ 7.589,85	R\$ 30.359,40
9	Pneu 17.5-25 L5 TL 24 Lonas	Und	4	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
10	Pneu 18.4-30 12 Lonas	Und	8	R\$ 6.785,65	R\$ 54.285,20
<b>Total</b>					<b>R\$ 321.702,00</b>

#### **LOTE V- CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVE, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS FORA DE ESTRADA.**

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Camara de ar aro 13	Und	20	R\$ 65,25	R\$ 1.305,00
2	Camara de ar aro 14	Und	20	R\$ 72,56	R\$ 1.451,20
3	Camara de ar 700-16	Und.	20	R\$ 111,67	R\$ 2.233,40
4	Camara de ar 900-20	Und	90	R\$ 206,05	R\$ 18.544,50
5	Camara de ar 10.00-20	Und	60	R\$ 208,70	R\$ 12.522,00
6	Camara de ar 275/80R22.5	Und.	30	R\$ 230,08	R\$ 6.902,40
7	Camara de ar 12-16.5	Und	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
8	Camara de ar 12.5/80-18	Und	8	R\$ 220,80	R\$ 1.766,40
9	Camara de ar 12.4-24	Und	10	R\$ 328,63	R\$ 3.286,30
10	Camara de ar 14.00-24	Und	16	R\$ 485,00	R\$ 7.760,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



11	Camara de ar 19.5-24	Und	4	R\$ 493,33	R\$ 1.973,32
12	Camara de ar 17.5-25	Und	16	R\$ 562,55	R\$ 9.000,80
13	Camara de ar 18.4-30	Und	10	R\$ 513,45	R\$ 5.134,50
14	Protetor aro 20	Und	130	R\$ 137,29	R\$ 17.847,70
15	Protetor aro 22.5	Und	40	R\$ 146,67	R\$ 5.866,80
16	Protetor aro 24	Und	12	R\$ 301,03	R\$ 3.612,36
17	Protetor aro 25	Und	12	R\$ 397,50	R\$ 4.770,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 104.936,68</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOTES	VALOR TOTAL
1	LOTE I - PNEUS PARA VEÍCULOS LEVE	R\$ 157.968,00
2	LOTE II - PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	R\$ 421.866,14
3	LOTE III - PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	R\$ 964.843,50
4	LOTE IV - PNEUS PARA VEÍCULOS FORA DE ESTRADA	R\$ 321.702,00
5	LOTE V- CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVE, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS FORA DE ESTRADA.	R\$ 104.936,68
<b>VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES</b>		<b>R\$ 1.971.316,32</b>

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O presente objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma da legislação vigente, podendo as contratações dela decorrentes ocorrer durante esse período.

1.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, por meio de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, os quais conterão o detalhamento das regras aplicáveis à execução.

1.6 A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se em razão da necessidade de padronização dos itens a serem adquiridos, considerando a diversidade da frota municipal e as especificidades técnicas de cada categoria de veículo.

1.7 O agrupamento dos itens em lotes homogêneos visa garantir maior eficiência logística, facilitar a gestão das futuras contratações, assegurar uniformidade na qualidade dos produtos fornecidos e promover ganhos de escala, resultando em maior economicidade para a Administração.

1.7 Ademais, a contratação por lote reduz o número de fornecedores distintos, minimizando riscos operacionais relacionados à entrega, compatibilidade técnica e manutenção dos veículos, sem prejuízo da competitividade, uma vez que os itens foram agrupados conforme sua natureza e aplicação.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência como seu apêndice, no qual restam demonstradas a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a estimativa de consumo, considerando o caráter eventual e sob demanda do Sistema de Registro de Preços.

2.2 Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária para a totalidade do objeto registrado, nos termos da legislação vigente.

2.3 A dotação orçamentária necessária para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações será indicada no momento da formalização de cada contratação, por meio da emissão de nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

2.4 Para fins de planejamento administrativo e financeiro, as futuras contratações poderão ser suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme a unidade demandante:

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

PLANO: 04.122.0403.2004

PLANO: 15.452.1501.2010

PLANO: 20.608.2001.2077

PLANO: 26.782.2601.2078

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 500 - REC PRÓPRIO

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PLANO: 08.243.0801.2062

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 660 - REC FEDERAL

PLANO: 08.244.0801.2064

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 500 - REC PRÓPRIO

PLANO: 10.301.6228.2041

PLANO: 10.301.1001.2038

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 600 - REC FEDERAL

PLANO: 10.301.1002.2081

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 621 - REC ESTADUAL

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PLANO: 12.361.5510.2031

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 550 - REC FEDERAL

PLANO: 12.361.5518.2033

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 553 - REC FEDERAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PLANO: 12.361.5518.2133  
ELEMENTO: 33.90.30  
FONTE: 576 - REC ESTADO  
PLANO: 12.361.5510.2019  
ELEMENTO: 33.90.30  
FONTE: 500 - REC PRÓPRIO

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PLANO: 12.361.5510.2022  
ELEMENTO: 33.90.30  
FONTE: 540 - FUNDEB 30%  
PLANO: 12.365.5210.2096  
PLANO: 12.365.5210.2097  
ELEMENTO: 33.90.30 FONTE: 542 - FUNDEB VAAT

## **2. SUBCONTRATAÇÃO**

2.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. O fornecedor registrado e/ou contratado deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do fornecimento.

2.2 O descumprimento desta condição poderá implicar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive o cancelamento do registro de preços, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## **3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 As condições de execução deverão observar requisitos técnicos, funcionais e operacionais compatíveis com a natureza dos itens a serem fornecidos (pneus, câmaras de ar e protetores), os quais devem ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo órgão competente e em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentações aplicáveis. Os produtos deverão possuir qualidade e desempenho compatíveis com o uso em veículos leves, utilitários, pesados e fora de estrada, conforme cada lote, garantindo segurança, durabilidade e adequado rendimento em condições diversas de operação.

4.2 No aspecto funcional e operacional, a execução deverá assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos itens, conforme demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando os prazos de entrega estabelecidos. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, sem avarias, e acompanhados de documentação fiscal e de garantia, quando aplicável. O fornecedor registrado e/ou contratado deverá garantir a substituição de itens que apresentem defeitos ou inconformidades, sem ônus para a Administração.



4.3 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a execução deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais, tais como a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, em conformidade com a legislação vigente e com as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), especialmente no que se refere à logística reversa. Também deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e de distribuição.

4.4 Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos deverão garantir a plena compatibilidade dos itens com a frota municipal, assegurando segurança operacional, eficiência e maior vida útil dos produtos. O descumprimento desses requisitos implicará na recusa do recebimento ou na substituição dos itens fornecidos, conforme previsto na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

4.5 O fornecimento dos bens será realizado **de forma parcelada**, de acordo com a necessidade da Administração, mediante a emissão de **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 O prazo de entrega não excederá 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da ordem de fornecimento, salvo justificativa aceita pela Administração.

4.7 Os bens deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Administração, sendo posteriormente distribuídos às unidades demandantes.

## 5. GESTÃO E EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

5.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal, nos termos da legislação aplicável.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor registrado e/ou contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do fornecedor registrado e/ou contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de controle, das estratégias de execução, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos relevantes.

## 6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução das **contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais, assegurando os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.2 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento das contratações todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 22, II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para saneamento, nos termos do art. 22, III, do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.4 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias, conforme art. 22, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.]

7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas condições estabelecidas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, nos termos do art. 22, V, do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.6 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato o término de cada contratação sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias, inclusive quanto à continuidade das aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **fornecedor registrado e/ou contratado**, bem como acompanhará as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, incluindo o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

8.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência, conforme art. 23, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

## 9. GESTOR DAS CONTRATAÇÕES

9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, quando cabíveis.

9.2 Elaborará relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações das contratações, para fins de atendimento da finalidade da Administração, nos termos do art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

9.3 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, relativos às ocorrências na execução das contratações e às medidas adotadas, informando à autoridade



superior aquelas que ultrapassarem sua competência, conforme art. 21, II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

9.4 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado e/ou contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos, conforme art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022.

9.5 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao desempenho na execução das contratações, com base em indicadores definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo tais informações constar em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022.

9.6 O gestor adotará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, quando cabível, a ser conduzido pela comissão competente, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 21, X, do Decreto nº 11.246, de 2022.

9.7 O gestor deverá elaborar relatório consolidado ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, contendo informações sobre a execução das contratações realizadas, o atingimento dos objetivos e eventuais medidas necessárias ao aprimoramento das contratações futuras, nos termos do art. 21, VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

9.8 O gestor deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento das despesas, conforme os valores apurados pela fiscalização, nos termos dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

## 10 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor registrado e/ou contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2 O recebimento provisório ocorrerá **por ocasião de cada fornecimento**, conforme demanda da Administração, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da quantidade e qualidade dos bens, mediante termo detalhado ou outro instrumento de controle administrativo.

10.2.1 O recebimento definitivo será realizado após a verificação do atendimento integral das especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, dentro do prazo estabelecido pela Administração para cada fornecimento.

10.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.



10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade legal e contratual pela perfeita execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

## 11 DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente a **cada fornecimento realizado no âmbito das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços**, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

11.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1 O prazo de validade;

11.3.2 A data da emissão;

11.3.3 A referência à **Ata de Registro de Preços e/ou ao instrumento contratual decorrente**, bem como a identificação do órgão contratante;

11.4.4 O período ou a referência do fornecimento realizado;

11.4.5 O valor a pagar;

11.4.6 Eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.

11.4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor registrado e/ou contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

11.4.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.9 A Administração deverá realizar as consultas necessárias para:  
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;  
b) identificar eventual impedimento para contratar com o Poder Público, inclusive ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da legislação aplicável.

11.4.10 Constatada situação de irregularidade do fornecedor registrado e/ou contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.



11.4.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, bem como adotar as medidas necessárias à apuração de responsabilidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.12 Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis quanto às **contratações em andamento**, inclusive a rescisão dos instrumentos contratuais decorrentes e/ou o **cancelamento do registro de preços**, nos termos da legislação aplicável.

11.4.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados relativamente às parcelas devidamente executadas e comprovadas, até decisão final quanto à eventual aplicação de sanções, observado o interesse público.

## 12 PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, referente a **cada fornecimento realizado no âmbito das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

12.2 No caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos ao **fornecedor registrado e/ou contratado** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

## 13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **fornecedor registrado e/ou contratado**, referente a cada fornecimento realizado no âmbito das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14 CESSÃO DE CRÉDITO

14.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios junto a instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, aplicável às **contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços**, conforme as regras deste tópico.

14.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Administração.



14.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, estará condicionada à formalização de termo aditivo ao instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços ou à anotação formal nos autos, conforme o caso.

14.4 Sem prejuízo do regular atendimento das obrigações assumidas pelo **fornecedor registrado e/ou contratado (cedente)**, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à verificação de que não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

14.5 O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exatamente àquele devido ao fornecedor pela execução das contratações, permanecendo incólumes todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, inclusive quanto à possibilidade de aplicação de penalidades, glosas, retenções e demais prerrogativas da Administração, conforme a legislação aplicável.

14.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que permanecerá sob a integral responsabilidade do fornecedor registrado e/ou contratado.

## 15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação.

15.1 No ato do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar, obrigatoriamente, a **marca, o modelo e as especificações básicas dos produtos ofertados**, de forma a permitir a adequada identificação do objeto e a verificação preliminar de sua compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

15.3 O licitante deverá anexar, no ato do cadastramento da proposta, **catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante**, contendo informações suficientes para identificação das características essenciais dos produtos ofertados.

## 16 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

16.1 A prestação dos serviços e ou o fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do município.

## 17 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: (TCU) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

17.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

17.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06;

17.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.



## 18 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 18.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta>.
- 18.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 18.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 18.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 18.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);
- 18.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 19 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

- 19.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;
  - 19.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - 19.1.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
  - 19.1.3 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
  - 19.1.4 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - 19.1.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho <https://www.tst.jus.br/certidao1>

## 20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;



- 20.1.1 Declaração atestando a disponibilidade do objeto deste certame (Modelo Próprio);
- 20.1.2 Declaração formal comprometendo-se a atender as Condições de Entrega (Modelo Próprio).

## **21 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 21.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
- 21.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 21.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 21.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 21.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

## **22 OUTROS DOCUMENTOS:**

- 22.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 22.2 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo – TCU;
- 22.3 Certidão Negativa de Inidoneidade – TCE DO ESTADO SEDE DA EMPRESA;
- 22.4 Certidão Negativa Correccional – CGU

## **23 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

- 23.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).
  - 23.1.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).
  - 23.1.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);
  - 23.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006(ANEXO VII).

## **24 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 24.1 O valor estimado total para fins de registro de preços é de **R\$ 1.971.316,32** (um milhão, novecentos e setenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários constantes da tabela anexada ao item 1.1, constituindo-se em **mera estimativa de consumo**, não implicando em obrigatoriedade de contratação por parte da Administração.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



Simões -PI, 05 de maio de 2026.

---

**JOSÉ WILSON DE CARVALHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, destinados à manutenção da frota municipal, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins. Os itens registrados observarão as características técnicas exigidas, devendo atender integralmente às normas aplicáveis, especialmente às regulamentações do INMETRO e demais órgãos competentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado, bem como todos os documentos que compõem o processo administrativo que deu origem ao presente registro de preços, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração. Durante o período de vigência, poderão ser firmadas contratações decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados possuem caráter **meramente estimativo**, não gerando ao fornecedor registrado qualquer direito subjetivo à contratação, tampouco obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados. A Administração reserva-se o direito de realizar novas licitações ou contratações específicas, quando entender mais vantajoso, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Cada contratação constituirá relação jurídica autônoma, regida pelas disposições desta Ata, do Termo de Referência e da legislação aplicável.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS**

Os preços registrados correspondem aos valores unitários ofertados pelo fornecedor, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto. O pagamento será realizado exclusivamente em função dos quantitativos efetivamente fornecidos, não sendo devida qualquer compensação por estimativas não utilizadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, devendo o fornecedor atender às solicitações no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e entregues nos locais indicados pela Administração, acompanhados da respectiva documentação fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória no momento da entrega, mediante verificação da conformidade com as especificações, e de forma definitiva após a conferência da qualidade e adequação dos produtos. Os itens em desacordo deverão ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, referente a cada fornecimento realizado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização. Em caso de atraso, os valores serão atualizados na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno de 12 meses, conforme índice oficial aplicável. Poderá ainda ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado desequilíbrio decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

A Administração poderá promover a revisão dos preços registrados quando constatada redução dos valores de mercado, devendo convocar o fornecedor para adequação. Caso o fornecedor não aceite, poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir as condições estabelecidas, não atender às solicitações, ou quando os preços se tornarem superiores aos praticados no mercado. O cancelamento também poderá ocorrer por razões de interesse público devidamente justificadas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO (CARONA)**

A presente Ata poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, observados os limites legais e a comprovação de vantajosidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do órgão gerenciador fiscalizar a execução, efetuar os pagamentos e exigir o cumprimento das condições estabelecidas. Constituem obrigações do fornecedor cumprir integralmente o objeto, manter as condições de habilitação, garantir a qualidade dos produtos e atender às solicitações da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA ATA**

A presente Ata poderá ser extinta nas hipóteses previstas na legislação vigente, inclusive por decurso do prazo de vigência ou por interesse público devidamente fundamentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Simões – PI para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata.

SIMÕES - PI, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

---

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

---

CPF:

TESTEMUNHA:

---

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa (razão social da licitante) \_\_\_\_\_ sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

\_\_\_\_\_ Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

CNPJ

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



## ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/\_\_\_\_

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo o Município de Simões - PI, que A empresa.....

..., com endereço.....

..., inscrita no CNPJ sob o nº.....:

1. Para fins de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021;
5. Inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_ Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

CNPJ

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



### ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote ou item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do certame na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;  
A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)